AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Dracena.
Critério de julgamento: menor preço unitário.
Publicação: aviso de contratação direta publicado de forma **resumida** no Diário Oficial do Município; **na íntegra** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dracena www.dracena.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado as empresas cadastradas no ramo de atividade nos termos do disposto no §2º do artigo 3º do Decreto Municipal 8.009, de 28 de janeiro de 2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local/link: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço unitário,** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.009/25 e demais legislações aplicáveis.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do Município de Dracena através do link acima, até as 08h59min de **13 novembro de 2026**.
Horário da fase de lances: das 9h às 15h.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Higiene Pública, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as especificações dos objetos constantes no Termo de Referência, inserido do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso.

Poderão participar deste Aviso de Contratação as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitações, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração de registros tão logo à identificação de incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

É também de responsabilidade do interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O Agente de Contratação não atenderá os licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

"não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão disputar** esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seus anexos;

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão **participar** desta licitação o consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

2.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
2.5.3. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
2.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
2.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
2.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
2.5.7. A substituição de consorciado deverá ser **expressamente autorizada** pelo órgão ou entidade contratante e

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

2.5.8. Ressalvados os consórcios compostos **exclusivamente** por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa. O participante interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, a proposta, que deverá conter:

3.1. **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;

3.1.1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe (vide anexo IV);

3.2. **Prazo de validade** da proposta de, no **mínimo**, 60 (sessenta) dias **corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

3.3. **Declaração** de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

3.4.1. Nos valores propostos estarão **inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar **declarações específicas** no seguinte sentido:

3.7.1. Elaborada em **papel timbrado** e subscrita pelo representante legal do participante de ausência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, bem como de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo no Anexo II (vide itens 2, 5 e 6);

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (vide Anexo IV);

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (vide item 9 do anexo II);

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (vide item 1 do Anexo II).

4. FASE DE LANCES

A sessão pública será aberta pelo sistema por agente de contratação designado, **a partir das 9h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário.**

O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez) centavos**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, **prevalecerá** aquele que for recebido e registrado **primeiro** no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de **menor preço unitário**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser **inserida** no sistema no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.1.1. Contiver vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

5.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.3.2. Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.3.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

5.3.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.3.3.2. O agente de contratação concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto tenha superado 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

5.3.3.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser **ajustada** pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

5.3.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.3.4.1. Considera-se **erro no preenchimento da planilha**, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.3.4.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.3.4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3.4.4. Havendo necessidade, a sessão será **suspensa**, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de **habilitação**, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

vencedor, que terá o **prazo de duas horas**, contados de sua abertura pelo agente de contratação, para **juntada dos documentos de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1. **Habilitação jurídica:**

6.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e artigo 93 da Lei nº 8.213/91.

6.3. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

6.4. **Outras comprovações:** quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

06, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada **ou** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.5. Observações:

6.5.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 5º, §3º do Decreto Municipal nº 027/2023.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;
II. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

O recurso será **dirigido** à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, para autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

Após a autorização da autoridade competente para a contratação e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dracena, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam:

9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

1. Advertência pela falta do subitem 9.1. deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.12;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.12 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e, subsidiariamente, o da Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Dracena, Diário Oficial do Município, https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Além da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica estabelecida no item 10.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 027/2023, de 12 de junho de 2023.

No caso de todos os fornecedores restarem **desclassificados ou inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

 a. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens I e II acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso**.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração unificada;

ANEXO III – Ficha Cadastral;

ANEXO IV – Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Declaração de Autenticidade

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Dracena/SP, 09 de novembro de 2026.

Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	09	CX.	Cabo de rede CAT5e U/UTP, 4 pares trançados, cobre sólido 100%, 24 AWG, 100 Ohms, 100 MHz, 10/100/1000 Mbps, norma ANSI/TIA-568.2-D ou equivalente, capa antichama para uso interno; caixa de 305 metros, vedados CCA e CCS.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

- **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Cabo de rede categoria CAT5e, padrão U/UTP, composto por 4 (quatro) pares trançados de condutores de cobre sólido 100%, bitola 24 AWG, impedância característica nominal de 100 Ohms, frequência de operação mínima de 100 MHz, compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, conforme ANSI/TIA-568.2-D ou norma equivalente vigente. A capa externa deverá ser antichama e adequada para instalação interna. Cada caixa deverá conter lance contínuo de 305 metros. Não serão admitidos cabos CCA (alumínio cobreado) ou CCS (aço cobreado).

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original e identificado por fabricante e modelo, permitindo conferir sua

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

metragem, categoria, composição, bitola e características técnicas. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados ou avariados.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição da Secretaria de Saúde e Higiene Pública justifica-se pela necessidade de implantação da infraestrutura de rede lógica do novo prédio da Estratégia Saúde da Família (ESF) Jardim JR, visando garantir a conectividade dos equipamentos de informática e o adequado funcionamento dos sistemas utilizados nas atividades assistenciais e administrativas da unidade. Conforme levantamento técnico realizado, identificou-se a necessidade de aquisição de 06 (seis) caixas de cabo de rede, com 305 metros cada, totalizando 1.830 metros.

Ressalta-se que o material havia sido incluído em procedimento licitatório anterior, contudo, não houve fornecedores interessados, impossibilitando sua aquisição naquela oportunidade. Além disso, os cabos de rede não foram contemplados no projeto de execução da obra, tornando necessária sua aquisição em procedimento específico.

Considerando que o prazo previsto para a conclusão e entrega do novo prédio está próximo de se encerrar, torna-se necessária a aquisição tempestiva dos materiais, a fim de viabilizar a instalação da infraestrutura de rede antes do início das atividades da unidade. A ausência desses materiais poderá comprometer a preparação dos ambientes, a instalação dos equipamentos e a operacionalização dos sistemas informatizados, ocasionando possíveis atrasos no início dos atendimentos à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a nova unidade de saúde disponha das condições tecnológicas indispensáveis ao seu pleno funcionamento, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

A aquisição de 01 (uma) caixa de cabo de rede, com 305 metros para a Secretaria de Educação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção dos laboratórios de informática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades pedagógicas que dependem desses recursos tecnológicos.

Ressalta-se que a falta de materiais necessários à manutenção compromete o funcionamento da rede de internet nas unidades escolares, ocasionando a interrupção dos serviços e prejudicando o desenvolvimento das atividades que dependem de conexão. Dessa forma, a contratação faz-se necessária para restabelecer e manter o funcionamento adequado da rede, evitando a descontinuidade dos serviços.

A aquisição de 02 (duas) caixas de cabo de rede, com 305 metros cada para a Secretaria de Administração se justifica devido à existência de diversas câmeras inoperantes em diferentes setores do município, em razão de danos ao cabeamento, ocasionados por maritacas, desgaste natural e outros fatores.

O material será utilizado na substituição dos cabos danificados, possibilitando o restabelecimento do funcionamento das câmeras e garantindo a continuidade e a eficiência do sistema de videomonitoramento municipal.

- **AMOSTRA: (quando houver)**

Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente, referente ao produto ofertado. A documentação técnica será analisada pelo setor requisitante, que verificará a conformidade do produto com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação;

Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias e regularizações necessárias;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Por se tratar de aquisição de bens com entrega única e imediata, a vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, destinada a abranger o fornecimento, a conferência, o recebimento e o pagamento, sem previsão de prorrogação ordinária.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de cabo de rede para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação, visando garantir o adequado desenvolvimento de suas atividades e o funcionamento dos serviços públicos municipais.

A necessidade da contratação decorre das solicitações apresentadas pelas respectivas Secretarias, considerando os quantitativos estimados, a pesquisa de mercado realizada e a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Ressalta-se que houve tentativa anterior de aquisição do referido item por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, porém não houve interessados, resultando no fracasso do item. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de nova medida para viabilizar sua aquisição, tendo em vista a importância do material para atender às necessidades das Secretarias requisitantes, incluindo sua utilização na execução de obras, na preparação de unidades para funcionamento, no atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino e na manutenção do sistema de câmeras de segurança do Município.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução compreende a compra única e a entrega das 09 (nove) caixas de cabo de rede, com características técnicas compatíveis com o levantamento da área de Tecnologia da Informação. Abrange a seleção

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

de produto conforme, o transporte e a entrega, o recebimento técnico e a garantia contra defeitos. A instalação, a passagem de cabos, a conectorização e os testes da rede não integram o objeto da presente aquisição.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo. Deverá ser comprovada a conformidade técnica do produto por ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente, quando solicitada.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A contratada deverá entregar a quantidade do material conforme solicitação das secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da autorização de fornecimento nos endereços:

SECRETARIA DA SAÚDE

Local e horário para entrega: Rua Espírito Santo, nº 135, Bairro Metrópole, Dracena/SP. O transporte e a descarga ocorrerão por conta da fornecedora, em dia útil e horário das 07:00h as 17:00h, no endereço informado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local e horário para entrega: Avenida José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Paço Municipal de Dracena. As entregas deverão ser realizadas de

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Local e horário para entrega : Avenida José Bonifácio, nº 267, Centro – Vila Barros.

Dias: De segunda a sexta-feira. Horário: Das 8h às 16h.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais e gestores de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

• Conferência e avaliação dos materiais;

• Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Leandro Guilherme dos Santos	Lucimar de Lourdes Mioto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Patrícia Sales Zabini de Campos	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Alexandre Augusto Torres	Osmar Scobin

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição corresponderá à quantidade de caixas efetivamente entregue e aceita. O pagamento será realizado pelo total recebido definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal regular, conferência do material e ateste pela fiscalização.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha observará o menor preço total para o item único, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, a habilitação e a vantajosidade.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	09	CX	Cabo de rede CAT5e U/UTP, 4 pares trançados, cobre sólido 100%, 24 AWG, 100 Ohms, 100 MHz, 10/100/1000 Mbps, norma ANSI/TIA-568.2-D ou equivalente, capa antichama para uso interno; caixa de 305 metros, vedados CCA e CCS.	R$ 900,00	R$ 8.100,00

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 737
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07
Funcional: 10.302.1117.4081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 262
Categoria Econômica: 3.3.90.30.17
Funcional: 12.122.1107.4032.0000

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO

Ficha: 35
Categoria Econômica: 3.3.90.30.29
Funcional: 06.183.1101.4002.0000

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021.

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Conforme item “A”.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

SECRETARIA DA SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Local e horário para entrega: Rua Espírito Santo, nº 135, Bairro Metrópole, Dracena/SP. O transporte e a descarga ocorrerão por conta da fornecedora, em dia útil e horário das 07:00h as 17:00h, no endereço informado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local e horário para entrega: Avenida José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Paço Municipal de Dracena. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Local e horário para entrega : Avenida José Bonifácio, nº 267, Centro – Vila Barros.

Dias: De segunda a sexta-feira. Horário: Das 8h às 16h.

Prazo: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento. A entrega ocorrerá em parcela única. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes e integridade das embalagens.

O recebimento definitivo será efetuado após conferência quantitativa e qualitativa, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com apoio técnico quando necessário. Produtos divergentes serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

O material deverá estar coberto por garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e das demais garantias legais aplicáveis. Constatado defeito ou desconformidade durante a garantia, a contratada deverá efetuar a substituição, sem ônus, em até 10 (dez) dias úteis após notificação. Não se exige

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de fornecimento de material de cabeamento passivo, sem instalação incluída no objeto.

Dracena, 06 de novembro de 2026.

Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração

Thaís Regina Miranda Martins
Secretária de Educação

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

ANEXO II
Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Dispensa Eletrônica nº. /2026

Objeto: _____

(Nome), portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa Eletrônica n° ___/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.....,, de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n. º:

Endereço: **CEP:**

Telefone (s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida. Em caso de representação, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n. º:

CPF n. º:

Endereço residencial:

Cargo/Função ocupado na empresa:

Telefone (s):

E-mails:

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

– Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA],** com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO**], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

ANEXO VI
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA ----------, PARA AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, CNPJ (MF) nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada por Nelson Antonio Bortolatto, Secretário de Saúde e Higiene Pública, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ---------- e do CPF (MF) nº ----------, residente e domiciliado na ----------, ------, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **----------**, CNPJ (MF) nº ----------, com sede na ----------, n.º ----, Bairro -------, CEP: ----------, Tel.: ---------- , E-mail: ----------, neste ato representada pelo ----------, residente e domiciliado em ----------, Estado de ----------, na ----------, n.º -; portador do RG nº ----------, CPF nº ----------, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com a **DISPENSA Nº 077/2026 – PROCESSO Nº 284/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência da DISPENSA Nº 077/2026 – PROCESSO Nº 284/2026, e quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - a proposta da CONTRATADA;
c - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:
a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.6 - O contrato oriundo da presente dispensa será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	09	CX	Cabo de rede CAT5e U/UTP, 4 pares trançados, cobre sólido 100%, 24 AWG, 100 Ohms, 100 MHz, 10/100/1000 Mbps, norma ANSI/TIA-568.2-D ou equivalente, capa antichama para uso interno; caixa de 305 metros, vedados CCA e CCS.	R$ 900,00	R$ 8.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Av. José Bonifácio, nº 1.437, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.5 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

5.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

5.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

5.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

6.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

6.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Ficha: 631

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Unidade: 021301
Categoria Econômica: 3.3.90.30.17
Funcional : 10.301.1117.4073.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 262
Unidade: 020601
Categoria Econômica: 3.3.90.30.17
Funcional : 12.122.1107.4032.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 35
Unidade: 020101
Categoria Econômica: 3.3.90.30.29
Funcional : 06.183.1101.4002.0000

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA

8.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026 – PROCESSO Nº 284/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

8.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

11.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

16.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, --- de ---------- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATANTE
Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

CONTRATADA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Renan Ribeiro Santana
Analista Administrativo

Wellington Caires de Oliveira
Analista Orçamentário e Financeiro

FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Patrícia Sales Zabini de Campos
Supervisora de Atenção Básica em Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Leandro Guilherme dos Santos
Coordenador Educacional de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Augusto Torres
Coordenador de CSI

GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretária Adjunta da Saúde e Higiene Pública

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lucimar de Lourdes Mioto
Supervisora Administrativa da Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Osmar Scobin
Supervisor de Tecnologia da Informação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CONTRATADA: ----------
CONTRATO Nº ----------/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, ----- de ---------- de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Nelson Antonio Bortolatto
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene Pública
CPF: -------
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

Nome: Nelson Antonio Bortolatto
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene Pública
CPF: -------
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ------
Cargo: ------
CPF: -------
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Nelson Antonio Bortolatto
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene Pública
CPF: --------------
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Patrícia Sales Zabini de Campos
Cargo: Supervisora de Atenção Básica em Saúde
CPF: --------------
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Cargo: Secretária Adjunta da Saúde e Higiene Pública
CPF: -------
Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº: 44.880.060/0001-11

CONTRATADA: ---------
CNPJ Nº: --------

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ------
DATA DA ASSINATURA: ------
VIGÊNCIA: ------
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE CABO DE REDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR (R$): R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, ---- de ------ de 2026.

Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública
sms.compras@dracena.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ELISMAR REGINA MOREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e THAIS REGINA MIRANDA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B e informe o código 36DF-AB58-92D5-728B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36DF-AB58-92D5-728B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 09/11/2026 09:22:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 09/11/2026 10:23:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 09/11/2026 13:12:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/36DF-AB58-92D5-728B